



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PRESIDENTE

**RESOLUÇÃO DE Nº 013/23 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre o deslocamento dos vereadores: Arlen José de Lima Alves, Davi Wane Ashaninka, Edésio Matos dos Santos, Francisco Ribeiro da Silva Filho, José dos Santos Furtado, José Erisberto Barros de Freitas, José Rudson da Silva Rogério, Ociello Gomes do Vale e Rosimeire Lima da Costa, para a Comunidade vila Restauração no Rio Téjo, distante da sede do município aproximadamente 6:00 hs (seis horas) de viagem, com a finalidade de participar da Agenda Administrativa do Prefeito Municipal: Valdelio José do Nascimento Furtado, firmando encaminhamentos de Políticas Públicas, fortalecendo a Agricultura Familiar com equipamentos e construção de açudes, levando Políticas de fortalecimento a Saúde, Educação e Infraestrutura para comunidades ribeirinhas do alto Rio Téjo. No período de 25 a 31 de agosto de 2023.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 14 de agosto de 2023, o plenário aprovou a seguinte Resolução:**

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica autorizado o deslocamento dos vereadores: Arlen José de Lima Alves, Davi Wane Ashaninka, Edésio Matos dos Santos, Francisco Ribeiro da Silva Filho, José dos Santos Furtado, José Erisberto Barros de Freitas, José Rudson da Silva Rogério, Ociello Gomes do Vale e Rosimeire Lima da Costa, para a Comunidade vila Restauração no Rio Téjo, distante da sede do município aproximadamente 6:00 hs (seis horas) de viagem, com a finalidade de participar da Agenda Administrativa do Prefeito Municipal: Valdelio José do Nascimento Furtado, firmando encaminhamentos de Políticas Públicas, fortalecendo a Agricultura Familiar com equipamentos e construção de açudes, levando Políticas de fortalecimento a Saúde, Educação e Infraestrutura para comunidades ribeirinhas do alto Rio Téjo. No período de 25 a 31 de agosto de 2023.

**Art.2º** - As despesas com execução desta Resolução correrão á conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 7 (sete) diárias.

**Art.3º** - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA  
EM, 14 DE AGOSTO DE 2023.**

  
Francisco Ribeiro da Silva Filho  
Presidente

  
Edésio Matos dos Santos  
1º secretário

desta Fundação de Tecnologia do Acre - FUNTAC, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços 0009/2023 – Prefeitura Municipal de Assis Brasil, bem como as condições constantes no termo de referência, projeto básico, mapa de preços, bloqueio orçamentário, e todos anexos do presente processo que integram o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Visando atender as atividades da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre.

Gestora Titular: Anaclara Basto de Oliveira Silva, matrícula 9468234-3  
Gestora Substituta: Sabrina Carvalho Lima, matrícula 9626204-1  
Fiscal Titular: Paloma Priscila Mota Sales, matrícula 9419411-3  
Fiscal Substituto: Andressa Pereira de Araújo, matrícula 9626220-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

– Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 23 de agosto de 2023.

Registre-se,  
Cientifique-se e  
Cumpra-se.

Luçara Andrade da Costa Souza  
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC

## EMPRESAS PÚBLICAS

### EMATER

GOVERNO DO ACRE  
EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-  
EMATER-ACRE

PORTARIA Nº 77, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.  
O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0035.009620.00036/2023-59 e memorando nº 29/2023/EMATER-DIRET.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCIO VINICIO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 348252-5, para responder sem outras vantagens pelo Núcleo do Escritório Local de Cruzeiro do Sul, no âmbito da EMATER-ACRE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos  
Diretor Presidente  
Decreto nº 779-P/2023

## MUNICIPALIDADE

### CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2023

A Câmara de Epitaciolândia, através da Comissão Permanente De Licitação – CPL torna Pública a PRORROGAÇÃO da sessão pública de abertura do Pregão Presencial nº 005/2023 cujo objeto é Registro de Preços visando à contratação de pessoa jurídica para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Manutenção e Revisão, preventiva e Corretiva, com Reposição de Peças, na frota de veículos automotores pertencentes à Câmara Municipal de Epitaciolândia- AC, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I, que ocorreria no dia 24 de agosto de 2023, às 10:00 horas. A nova data da abertura será dia 28 de agosto de 2023, às 10:00 horas. Epitaciolândia – Acre, 23 de agosto de 2023.

Edileuza Meireles de Medeiros  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 013/23 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o deslocamento dos vereadores: Arlen José de Lima Alves, Davi Wane Ashaninka, Edésio Matos dos Santos, Francisco Ribeiro da Silva Filho, José dos Santos Furtado, José Erisberto Barros de Freitas, José Rudson da Silva Rogério, Ocielio Gomes do Vale e Rosimeire Lima da Costa, para a Comunidade vila Restauração no Rio Téjo, distante da sede do município aproximadamente 6:00 hs (seis horas) de viagem, com a finalidade de participar da Agenda Administrativa do Prefeito Municipal: Valdelio José do Nascimento Furtado, firmando encaminhamentos de Políticas Públicas, fortalecendo a Agricultura Familiar com equipamentos e construção de açudes, levando Políticas de fortalecimento a Saúde, Educação e Infraestrutura para comunidades ribeirinhas do alto Rio Téjo. No período de 25 a 31 de agosto de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia 14 de agosto de 2023, o plenário aprovou a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art.1º - Fica autorizado o deslocamento dos vereadores: Arlen José de Lima Alves, Davi Wane Ashaninka, Edésio Matos dos Santos, Francisco Ribeiro da Silva Filho, José dos Santos Furtado, José Erisberto Barros de Freitas, José Rudson da Silva Rogério, Ocielio Gomes do Vale e Rosimeire Lima da Costa, para a Comunidade vila Restauração no Rio Téjo, distante da sede do município aproximadamente 6:00 hs (seis horas) de viagem, com a finalidade de participar da Agenda Administrativa do Prefeito Municipal: Valdelio José do Nascimento Furtado, firmando encaminhamentos de Políticas Públicas, fortalecendo a Agricultura Familiar com equipamentos e construção de açudes, levando Políticas de fortalecimento a Saúde, Educação e Infraestrutura para comunidades ribeirinhas do alto Rio Téjo. No período de 25 a 31 de agosto de 2023.

Art.2º - As despesas com execução desta Resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 7 (sete) diárias.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA  
EM, 14 DE AGOSTO DE 2023.

Francisco Ribeiro da Silva Filho  
Presidente

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:

PORTARIA Nº ~400/2023  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20004/2023,